



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação de Licitação

ASSUNTO: RDC ELETRÔNICO Nº. 01/2022 – "SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO PARA TODAS AS ATIVIDADES INTRÍNSECAS AO GERENCIAMENTO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF; E DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE SUPERVISÃO DAS OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO E A SEREM CONTRATADAS COMO COMPLEMENTARES NO EIXO NORTE, TRECHO I E TRECHO II, NESTE INCLUÍDO O TRECHO RESERVATÓRIO CAIÇARA-RESERVATÓRIO ENGENHEIRO AVIDOS E O TRECHO NATURAL DO RIO PIRANHAS-AÇU ENTRE OS RESERVATÓRIOS ENGENHEIRO AVIDOS (PB) E ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES (RN); E NO EIXO LESTE (TRECHO V) DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF"

QUADRO I - HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTOS TÉCNICOS

CONSÓRCIO ENGECONSULT - NOVA ENGIVX - QUANTA

4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC	ENGECONSULT	NOVA ENGEVIX	QUANTA
<p>4.8. Como condição para participação no RDC, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: em campo próprio do Sistema COMPRASNET, relativo às seguintes declarações:</p> <p>a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:</p> <p>a.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a</p>	Não se Aplica		

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

c) que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para Pessoa com Deficiência ou Para Reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Ok
Pág. 1.852 - Doc. de
Habilitação
(SEI nº [3932830](#))

Ok
Pág. 1.854 - Doc. de
Habilitação
(SEI nº [3932830](#))

Ok
Pág. 1.855 - Doc. de
Habilitação
(SEI nº [3932830](#))

<p>4.9. Em caso de Consórcio as declarações relativas às alíneas a, a1, a2, b, c, d, e, f, g, h do item anterior deverão ser <u>apresentados por todos os consorciados, juntamente com a documentação de habilitação.</u></p>	<p>Ok Pág. 1.852 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932830)</p>	<p>Ok Pág. 1.854 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932830)</p>	<p>Ok Pág. 1.855 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932830)</p>
<p>4.10. O Licitante deve apresentar declaração de ciência da exigência de que a Contratada deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, nos termos do Art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.</p>	<p>OK Pág. 1.850 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932830)</p>	<p>OK Pág. 1.850 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932830)</p>	<p>OK Pág. 1.850 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932830)</p>
<p>5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO</p>	<p>ENGECONSULT</p>	<p>NOVA ENGEVIX</p>	<p>QUANTA</p>
<p>5.1.1. Para participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio deverá ser apresentado, para fins de habilitação, a comprovação de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos Consorciados e com indicação da Pessoa Jurídica Responsável pelo Consórcio (Empresa Líder), sendo esta, necessariamente, Empresa de Engenharia, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.</p>	<p>OK Pág. 143 a 158 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>		
<p>5.1.2. Os consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras.</p>	<p>OK Pág. 143 a 158 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>		
<p>5.1.3. O Compromisso de Constituição do Consórcio, deverá ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a Empresa Líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada Membro do Consórcio, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto desta Licitação.</p>	<p>OK Pág. 143 a 158 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>		

<p>5.1.4. No Consórcio de Empresas Brasileiras e Estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à Empresa Brasileira, observado o disposto no Inciso II do caput do Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.</p>	<p>Não se aplica</p>		
<p>5.2. As Empresas Componentes dos consórcios deverão:</p> <p>a) comprometer-se a não alterar a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação expressa pelo MDR;</p> <p>b) apresentar compromisso de que não se constituem e nem se constituirão, para fins de Consórcio, em pessoa jurídica distinta, e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.</p>	<p>OK Pág. 143 a 158 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>		
<p>5.5. A Pessoa Jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.</p>	<p>OK Pág. 50 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>	<p>OK Pág. 52 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>	<p>OK Pág. 54 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>
<p>5.6. O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.</p>	<p>OK Pág. 143 a 158 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>		
<p>5.7. Os Consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta Licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, aprovado por quem tenha poderes em cada uma das Empresas.</p>	<p>OK Pág. 143 a 158 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)</p>		
<p>14. DA HABILITAÇÃO</p>	<p>ENGECONSULT</p>	<p>NOVA ENGEVIX</p>	<p>QUANTA</p>
<p>a) SICAF</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>	<p>OK</p>

	(SEI nº 3936411)	(SEI nº 3936417)	(SEI nº 3936426)
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);	OK (SEI nº 3936411)	OK (SEI nº 3936417)	OK (SEI nº 3936426)
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);	OK (SEI nº 3936411)	OK (SEI nº 3936417)	OK (SEI nº 3936426)
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.	OK (SEI nº 3936411)	OK (SEI nº 3936417)	OK (SEI nº 3936426)
14.4. Para a consulta de Licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).	OK (SEI nº 3936411)	OK (SEI nº 3936417)	OK (SEI nº 3936426)
14.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	OK (SEI nº 3936411)	OK (SEI nº 3936417)	OK (SEI nº 3936426)
14.7.1. Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.	Ok Pág. 4 a 6 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)		
ITEM Habilitação Jurídica – 14.7.2.	ENGECONSULT	NOVA ENGEVIX	QUANTA
14.7.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual;	Não se aplica		
14.7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se	OK	OK	OK

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;	Pág. 67 a 90 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)	Pág. 92 a 118 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)	Pág. 120 a 142 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)
14.7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.	Não se aplica		
14.7.2.4. Quando for o caso, Compromisso de Constituição do Consórcio, na forma do item 5 deste Edital, que trata da participação sob a forma de Consórcio;	OK Pág. 143 a 158 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)		
14.7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Não se aplica		
14.7.2.6. Os documentos neste item citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	OK Pág. 67 a 90 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)	OK Pág. 92 a 118 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)	OK Pág. 120 a 142 - Doc. de Habilitação (SEI nº 3932776)

ANA CÍNTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA
Presidente

ERIK PARENTE CURRLIN PERPETUO
Membro

JAILSON MÁRIO DOS SANTOS PEREIRA
Membro

JOSÉ RIBAMAR TAVARES JÚNIOR
Membro

JÚLIA PERA DE ALMEIDA
Membro

Brasília, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cíntia Pereira da Silva, Presidente da Comissão**, em 14/09/2022, às 15:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Parente Currlin Perpetuo, Membro da Comissão de Licitação**, em 14/09/2022, às 16:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pera de Almeida, Membro da Comissão de Licitação**, em 15/09/2022, às 11:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Tavares Júnior, Membro da Comissão de Licitação**, em 16/09/2022, às 16:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3936468** e o código CRC **2915B9A9**.

59000.013642/2020-73

Criado por [claudiana.silva](#), versão 4 por [lays.lopez](#) em 13/09/2022 17:28:51.